

DOCUMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DE BENEFÍCIOS

PENSÃO

COMPANHEIRO(A)

OBS: Necessidade de comprovação da união estável e da dependência econômica

- RG COM CPF OU CNH (ORIGINAL) – DE 10 ANOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO ATUALIZADA ORIGINAL (emissão de, no máximo, 30 dias)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM CEP (ORIGINAL)

DOCUMENTOS DO SERVIDOR FALECIDO

- RG E CPF (ORIGINAL)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO (CONSTANDO DIVÓRCIO) ATUALIZADA ORIGINAL (emissão de, no máximo, 30 dias)
- CERTIDÃO DE ÓBITO (ORIGINAL)

COMPROVAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL:

- DECLARAÇÃO JUDICIAL, OU LAVRADA PERANTE OFÍCIO DE NOTAS, DA EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL OU NO MÍNIMO TRÊS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- certidão de nascimento de filho havido em comum;
- certidão de casamento religioso;(Redação dada pela Resolução 001 /2017)
- declaração do imposto de renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
- disposições testamentárias;
- anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- declaração específica feita pelo(a) segurado(a) perante tabelião;(Redação dada pela Resolução 001 /2017)
- prova de mesmo domicílio;
- prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- conta bancária conjunta;
- registro em associação de qualquer natureza em que conste o interessado como dependente do segurado;
- anotação constante de ficha ou livro de registro de segurados;
- apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

- ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o(a) segurado(a) como responsável pelo(a) companheiro(a) ou este em relação àquele;
- escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- quais quer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA:

- os três últimos comprovantes de renda do(a) candidato (a) a pensionista, se houver

OBS: A comprovação da dependência econômica deverá ser feita com comprovação de que o dependente perceba, mensalmente, renda inferior a um salário mínimo regional.

– DECLARAÇÃO DE NÃO/RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO INSS – CONSEGUE ATRAVÉS DO SITE <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-declaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta> ou na agência do INSS;